ASSOCIAÇÃO PIRAJUENSE DOS ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS
Rua Coronel Joaquim Teotônio de Araújo, n°. 174 – sala 10 – Centro
Piraju / SP

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 01/17
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, DA COMARCA DE PIRAJU – SP,

A Associação Pirajuense dos Estudantes Intermunicipais – APEI, situada na Rua Coronel Joaquim Teotônio de Araújo, n°. 174 – sala 10 – Centro, Piraju / SP, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.607.383/0001-72, vem pela sua representante legal, abaixo assinada, requerer o registro da Ata de Assembleia Geral Ordinária, de 05 de novembro de 2023.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Piraju, 05 de novembro de 2023.

Juliana Garcia de Barros
Presidente

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

ASSOCIAÇÃO PIRAJUENSE DOS ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS
Rua Coronel Joaquim Teotônio de Araújo, n°. 174 – sala 10 – Centro
Piraju / SP

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 02/14
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Associação Pirajuense dos Estudantes Intermunicipais – APEI, com sede a Rua Coronel Joaquim Teotônio de Araújo, n°. 174 – sala 10 – Centro, neste município de Piraju, por sua Presidente, convoca todos os associados, em pleno gozo de seus direitos, para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da associação, no dia **05 de novembro de 2023**, as **15h00min** em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados, e as **15h15min** em segunda convocação, com 1/5 dos associados, para a seguinte ordem do dia:

1. Alteração estatutária;
2. Eleição da diretoria e conselho fiscal.

Piraju, 20 de outubro de 2023.

Bárbara Tani de Lima
Presidente

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

ASSOCIAÇÃO PIRAJUENSE DOS ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS
Rua Coronel Joaquim Teotônio de Araújo, n°. 174 – sala 10 – Centro
Piraju / SP

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 03/14
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 05 de novembro de 2023, ocorreu a assembleia geral ordinária da Associação Pirajuense dos Estudantes Intermunicipais – APEI, na sede da associação, situada na Rua Coronel Joaquim Teotônio de Araújo, n°. 174 – sala 10 – Centro, Piraju / SP, conforme edital de convocação do dia 20 de outubro de 2023, o qual foi afixado na sede da associação e encaminhado a todos os associados pelos meios de comunicação adequados. A assembleia teria início as 15h00min, mas como não obteve quórum qualificado teve início as 15h15min. A assembleia tem como intuito tratar dos seguintes assuntos: 1. Alteração estatutária e 2. Eleição da diretoria e conselho fiscal. A presidente Bárbara Tani de Lima, designou a mim Pedro Henrique da Silva Amorim, para secretariar a assembleia. A presidente iniciou a assembleia explicando os motivos pelos quais foram necessárias as alterações estatutárias, a fim de que haja uma melhoria no futuro da associação. O novo estatuto foi lido, na integra, aos associados presentes, os quais aprovaram a alteração do estatuto, ficando em vigor, a partir deste momento. Dando sequência aos trabalhos, partindo para o segundo item da convocação, a presidente explanou que não houve inscrição de chapa para a eleição da nova diretoria. A eleição da diretoria está sendo realizada nesta data, e não em dezembro (prazo em que findaria a posse da atual diretoria), para adequar-se ao estatuto social e organizar para as próximas eleições. Nessa oportunidade, ela enfatizou seu desejo de não continuar mais representando a associação e da necessidade de novos membros para a diretoria. Com isso, no local, apresentou-se uma chapa, já nos moldes no novo estatuto, que já está em vigor, que foi concorde por todos os presentes, sendo esta eleita por aclamação na assembleia, com voto favorável de todos os presentes. Dessa forma, a APEI passará a estar sob a responsabilidade do seguinte corpo de pessoas, no seguinte prazo: 05/11/2023 a 05/11/2025: **PRESIDENTE**: Juliana Garcia de Barros, brasileira, solteira, maior, assistente de gerência, RG n°. 44.754.509-7-SSP/SP, CPF n°. 376.195.318-66, residente e domiciliada nesta cidade de Piraju, na Avenida Humberto Martignoni, n°. 1.305 – Jardim Ana Maria – CEP: 18.803-186; **SECRETÁRIO**: Gabriel Aquino Degelo Moraes, brasileiro, solteiro, maior, monitor de transporte escolar, RG n°. 52.577.618-7-SSP/SP, CPF n°. 495.474.858-57, residente e domiciliado nesta cidade de Piraju, na Rua José Bernardo da Silva, n°. 26 – Jardim São Lourenço, CEP: 18.805-000; **TESOUREIRO**: Pedro Henrique da Silva Amorim, brasileiro, solteiro, maior, escrevente extrajudicial, RG n°. 39.473.345-9-SSP/SP, CPF n°. 391.333.758-01, residente e domiciliado nesta cidade de Piraju, na Rua Dionísio Hernandes, n°.44 – Várzea, CEP: 18.805-510 e para o **CONSELHO FISCAL**: Luiz Miguel Albanezi Napolitano Rocha, brasileiro, solteiro, maior, estagiário, RG n°. 57.722.431-1-SSP/SP, CPF n°. 471.942.338-86, residente e domiciliado nesta cidade de Piraju, na Rua Ema Olivia Coser Vetrone, n°. 41 – Jardim São Francisco, CEP: 18.807-396, Ana Alice Leme da Silva, brasileira, solteira, maior, auxiliar de programação, RG n°. 55.885.768-1-SSP/SP, CPF n°. 487.857.398-80, residente e domiciliada nesta cidade de Piraju, na Praça João de Freitas Barreiros, n°. 206 – Codespaulo, e **CONSELHO FISCAL SUPLENTE**: Gabriela Garcia Interlichia, brasileira, solteira, maior, vendedora, RG n°. 47.052.326-2-SSP/SP, CPF n°.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.896.[illegible]

469.902.108-50, residente e domiciliada nesta cidade de Piraju, na Avenida Doutor Domingos Teodoro Gallo, n°. 196 – Centro, CEP: 18.800-053.
Dando sequência, a nova diretoria foi empossada com mandato de 05/11/2023 a 05/11/2025. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente agradeceu a presença de todos e a assembleia foi encerrada.

Piraju, 05 de novembro de 2023.

Bárbara Tani de Lima
Presidente da Assembleia

Pedro Henrique da Silva Amorim
Secretário da Assembleia

Juliana Garcia de Barros
Presidente Eleita

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE PIRAJU - SP
Protocolado e prenotado sob o n.14.080 em 11/12/2023 e registrado hoje, em microfilme, sob o n. 14.080 , em pessoa jurídica. Averbado à margem do registro n. 449.
Esc. 200,50; Est. 57,10; Cart. 39,08; R.C. 10,57; T.J. 13,71; M.P. 9,65; Desp.0,00 e ISS 5,90
29/12/2023 Total: 336,46.
Bruna Barros Ferreira Iwakoshi
2º Substituta do Oficial

José Eduardo Leme Souto
Escrevente

Tabeliao de Notas e de Protesto de Letras e Titulos de Piraju - SP
RAFAEL MERCADANTE JUNIOR - TABELIAO
Reconheco em documento sem valor economico, por semelhanca, a(s) firma(s):
BARBARA TANI DE LIMA, JULIANA GARCIA DE BARROS==========
==========
Dou fe. PIRAJU, 27 de Dezembro de 2023
Em testemunho da verdade
JOSE EDUARDO LEME SOUTO - ESCREVENTE 10:17:23
Valor por Firma: R$ 8,02 - Valido somente com selo de autenticidade.
Selo(s) AA30716

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
126169
FIRMA 2
S20759AA0030716

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

ASSOCIAÇÃO PIRAJUENSE DOS ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS
Rua Coronel Joaquim Teotônio de Araújo, n°. 174 – sala 10 – Centro
Piraju / SP

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 04/17
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

TERMO DE POSSE

Os membros abaixo assinados discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2023, tomam posse a partir desta data os membros da diretoria e conselho fiscal, para um mandato de 02 (dois) anos, até o dia 05 de novembro de 2025:

MEMBRO	ASSINATURA
PRESIDENTE: Juliana Garcia De Barros	
SECRETÁRIO: Gabriel Aquino Degelo Moraes	
TESOUREIRO: Pedro Henrique da Silva Amorim	
CONSELHO FISCAL (titular): Luiz Miguel Albanezi Napolitano Rocha	Luiz Miguel Albanezi N. Rocha
CONSELHO FISCAL (titular): Ana Alice Leme da Silva	Ana Alice L. da Silva
CONSELHO FISCAL (suplente): Gabriela Garcia Interlichia	Gabriela Garcia Interlichia

Piraju, 05 de novembro de 2023.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 05/17
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

ESTATUTO SOCIAL

Art. 1º - Sob a denominação de Associação Pirajuense dos Estudantes Intermunicipais constituída nos termos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, uma associação civil sem fins lucrativos, regida pela legislação vigente e nos termos deste Estatuto.

Parágrafo único - A Associação será conhecida pela sigla APEI.

Art. 2º - Fica definida como sede e foro jurídico da associação a Rua Coronel Joaquim Teotônio de Araújo, 174, sala 10, neste município de Piraju, Estado de São Paulo, e se rege por este estatuto, regulamentos e demais regimentos internos, baixados por sua Diretoria, que não contrariem este Estatuto e as leis do país.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Art. 4º - À associação tem por finalidade:

I. Promover os meios de locomoção via transporte rodoviário aos destinos de interesse estudantil, nos horários normais de aulas e provas dos estudantes associados e regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino;

II. Promover excursões com fins educativos, culturais e recreativos de seus associados ou de outras entidades, em finais de semana, feriados e férias escolares, visando a elevação do nível moral, cultural, esportivo e festivo dos associados. Organizar excursões esportivas, didáticas ou recreativas referente a pesquisas, simpósios convenções, congressos e palestras, desde que existam fundos suficientes para tanto.

DOS ASSOCIADOS
CATEGORIAS, ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 5º - A Associação é composta de associados de ambos os sexos, em número ilimitado, sem distinção de nacionalidade, cor, religião ou partido político, que contribuam com esta AssoCiação nos moldes estabelecidos por este Estatuto e demais atos normativos baixados pela diretoria.

Art. 6º - São categorias de associados:

I. Associados fundadores - pessoas físicas que assinaram a lista de presença da ata de fundação daassociação;

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 06/17
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

II. Associados contribuintes - pessoas físicas que residam na Estância Turística de Piraju, regularmente matriculadas em instituição de ensino em cidades atendidas pela Associação, que utilizam o serviço oferecido e que, contribuem mensalmente para a manutenção da Associação consoante este Estatuto;

§1°- Para todos os fins, são consideradas instituições de ensino aquelas reconhecidas pelo Ministério da Educação.

§2°- O quadro de associados estará a cargo e será atualizado pela Secretaria da Associação, conforme sua categoria.

Art. 7º - A admissão e readmissão far-se-á mediante preenchimento de formulário e termo de adesão entregue à Diretoria da Associação que avaliará os requisitos e, desde que preenchidos, chancelará sua aceitação como associado, conforme sua categoria.

Art. 8º - São direitos dos associados:

I. Fiscalizar os atos da Diretoria e da Administração, empregados e colaboradores, podendo suscitar dúvidas sobre a gestão junto à Diretoria ou Conselho Fiscal, nos termos deste Estatuto.
II. Convocar reunião Extraordinária da Assembleia Geral na forma deste Estatuto;
III. Participar de atividades promovidas pela Associação;
IV. Desligar-se, a qualquer tempo, do quadro social, mediante requerimento a ser protocolizado junto a Secretaria da Associação.

Parágrafo único: Aos associados contribuinte é garantido, também, tomar parte nas reuniões da Assembleia Geral, discutir, propor, votar e ser votado em qualquer cargo de direção, nos termos deste Estatuto desde que em pleno gozo de seus direitos civis, adimplentes com a Associação e inscritos no quadro social há pelo menos 30 (trinta) dias.

Art. 9º - São deveres dos Associados:

I. Cumprir as disposições do presente Estatuto, Regulamentos e Regimentos Internos, bem comorespeitar as decisões tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral;
II. Zelar pelos interesses da Associação, participando direta e indiretamente de todas as ações e deliberações em Assembleia, fazendo o que tiver ao seu alcance para o seu engrandecimento;
III. Cumprir com os compromissos assumidos com a Associação, desempenhando zelosamente os encargos, funções ou comissões que tenham sido investidos por eleição ou por escolha da Diretoria;
IV. Pagar pontualmente as contribuições mensais fixadas pela Diretoria na forma deste Estatuto;
V. Comunicar a Associação com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias sobre conclusão de curso, desistência, mudança de cidade ou

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA Comarca de Piraju - Est. São Paulo Fls. 04/17

qualquer hipótese que imponha a não utilização dos serviços da Associação e determine o seu desligamento do quadro social, sob pena de continuidade da cobrança da contribuição mensal.

Parágrafo único: Os associados não respondem pessoal ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Art. 10 - O associado que não adimplir sua contribuição mensal, na data estipulada pela diretoria, será considerado inadimplente, sendo automaticamente suspenso e impedido de utilizar quaisquer serviços prestados pela Associação até a efetiva quitação, independentemente de notificação.

Art. 11- O Presidente poderá aplicar, isoladas ou concomitantemente, as seguintes penalidades.

I. Advertência;
II. Suspensão e;
III. Exclusão.

Art. 12 - O associado receberá advertência quando desrespeitar horários, a pessoa do coordenador, associados em viagem, fumar no interior do veiculo, adentrar a cabine do motorista, quando em percurso, e outras hipóteses, a critério do Presidente, mediante fundamentação.

Art. 13 - Aplica-se a suspensão de 1 (um) a 15 (quinze) dias em caso de reincidência da aplicação de pena de advertência, período em que ficará obstado de utilizar os serviços da Associação.

Art. 14 - O Associado poderá ser excluído do quadro social quando:

I. Proceder, dentro ou fora da Associação, de modo a prejudicar o crédito ou fins da Associação, comprometendo em público o conceito da mesma, vindo a causar prejuízo moral ou material;
II. Não prestar contas dos haveres da Associação que lhe tiverem sidos confiados ou efetuar as contribuições com ela assumidas;
III. Praticar dentro ou fora da Associação, atos contrários a moral e aos bons costumes, ou faltar com devido respeito com os membros da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal, associados ou funcionários;
IV. No caso de sofrer mais de 2 (duas) suspensões no período de 12 (doze) meses, sejam decorrentes de ato do Presidente ou daquela automática, decorrente da inadimplência.

§ 1°: Os associados excluídos da Associação, independente do motivo, não terão direito a qualquer espécie de indenização, reembolso ou devolução de doações ou contribuições efetuadas.

§2°: A exclusão de qualquer associado somente será admitida se houver justa

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 08/17
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

causa.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - À Associação compõe-se, administrativamente, dos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal;

§1°- Os membros dos órgãos que compõe a Associação não receberão ordenados, vencimentos, salários, gratificações, remuneração, direta ou indiretamente, de qualquer espécie pelos seus serviços.

§2°- Todas as deliberaçóes e reuniões dos órgãos que compõe a administração da Associação deverào ser lavradas em ata e registradas em livro próprio.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16 - À Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e é constituída pela reunião de todos os membros, de todas as categorias em gozo de seus direitos, sendo órgão autônomo e soberano, cabendo a ela as decisões de última instância, vinculando todos os associados, presentes ou não, em suas deliberações.

Art. 17 - À Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente sempre no último domingo de janeiro do ano subsequente, mediante edital de convocação afixado na Secretaria da Administração da Associação para apreciação das contas da Diretoria e, até o mês de novembro, no último ano de mandato da Diretoria para eleição de nova composição diretiva.

Parágrafo único: Para as reuniões da Assembleia deverá ser fixado edital na Sede Social da Associação e amplamente divulgado por 1 (um) ou mais meios de comunicação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, contendo, no mínimo:

I. Local;
II. Data;
III. Hora;
IV. Ordem do Dia.

Art. 18 - A reunião da Assembleia Geral poderá ser Extraordinária e será convocada a qualquer tempo:

I. Pelo Presidente da Diretoria;
II. Por requisição do Conselho Fiscal;

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 09/17
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados Contribuintes.

Art. 19 - À Assembleia Geral Ordinária será instaurada e presidida pelo Presidente da Diretoria ou por seu substituto legal que, se achar conveniente, poderá passar a direção dos trabalhos para um profissional contratado ou um membro da Assembleia Geral, que por sua vez escolherá um Secretário.

Art. 20 - É competência privativa da Assembleia Geral:

I. Eleger e empossar a Diretoria, o Conselho Fiscal e suplente, na forma deste Estatuto;
II. Deliberar sobre qualquer assunto pertinente à Associação;
III. Deliberar e apreciar questões que lhe sejam apresentadas;
IV. Reformar e aprovar o Estatuto;
V. Deliberar sobre a dissolução da Associação;
VI. Destituir administradores;
VII. Deliberar sobre alienação, permuta ou gravame de bens da Associação.

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem aos incisos "VI" a "VII", é exigido o voto concorde de 2/3(dois terços) dos Associados presentes à Assembleia Geral, devendo ser instalada com a maioria absoluta do quadro social em primeira chamada ou, com 1/5 (um quinto) dos Associados em segunda chamada, com intervalo nunca inferior a 15 (quinze) minutos entre a primeira e segunda chamada.

Art. 21 - Ressalvados os casos específicos deste Estatuto, todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, devendo ser instalada com a maioria absoluta do quadro social em primeira chamada, ou com qualquer número, em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos da primeira.

DA DIRETORIA

Art. 22 - A Diretoria, eleita em Assembleia Geral Ordinária, terá mandato de 02 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição, e será composta pelos seguintes cargos:

I. Presidente;
II. Tesoureiro;
III. Secretario.

Art. 23 - Os cargos da Diretoria somente serão exercidos por Associados Contribuintes eleitos em Assembleia Geral.

Art. 24 - A diretoria reunir-se-á ordinariamente1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, tantas vezes quanto necessário.

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 40.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 10/17
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

Art. 25 - As reuniões da Diretoria serão sempre de portas abertas de forma a permitir a livreparticipação de todos os associados salvo para:

I. Preservação do projeto;
II. Resguardar intimidade de associado;
III. Quando o Presidente julgar necessário.

Parágrafo único - No caso de reuniões com portas fechadas o Presidente consignará em ata a fundamentação de sua decisão.

Art. 26 - Os membros da Diretoria perderão seus cargos no caso de 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, salvo se devidamente justificadas e aceitas pela Diretoria.

Art. 27 - À Diretoria é competente para:

I. Representar a Associação, através do seu Presidente, em juízo e fora dele;
II. Administrar o patrimônio da Associação a fim de atingir seus objetivos sociais;
III. Conferir balancetes e balanços financeiros da Associação, apresentados pelos seus tesoureiros;
IV. Fixar as atribuições complementares de seus membros;
V. Publicar relatórios e balanços anuais;
VI. Contratar funcionários remunerados para prestação de serviços, podendo admitir, demitir e suspender funcionários e estagiários, bem como aceitar pedido de demissão;
VII. Fixar as contribuições mensais dos associados.

Art. 28 - Compete ao Presidente:

I. Convocar, conduzir ou indicar quem conduza as reuniões da Diretoria, da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, ressalvados os casos específicos deste Estatuto;
II. Representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo constituir procuradores, advogados e prepostos;
III. Assinar isoladamente ou conjuntamente com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos da administração financeira da associação;
IV. Zelar pelos interesses da Associação;
V. Tomar providências cabíveis ao bom desempenho do seu mandato na administração da Associação;
VI. Apresentar relatório anual;
VII. Assinar balanços da Associação assuntos de rotina;
VIII. Administrar e autorizar as despesas de expediente e representação necessárias ao bom funcionamento da Associação;
IX. Assinar admissão, demissão, ou suspensão de funcionários da

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 42.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 77/17
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

Associação;

X. Sanar abuso ou inercia de qualquer membro da direção em caráter transitório ou definitivo substituindo-o ou suprindo a necessidade;

XI. Nomear, em caso de vacância de cargo da Diretoria, outro associado para desempenhar o cargo em caráter temporário ou definitivo;

XII. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

XIII. Aplicar as penalidades de notificação, suspensão e exclusão.

Parágrafo único - O Presidente poderá contratar escritório ou profissional especializado para a execução da escrita contábil, fiscal e trabalhista, desde que aprovado pelos demais membros da Diretoria.

Art. 29 - Compete ao Tesoureiro:

I. Participar das reuniões de Diretoria,

II. Organizar e dirigir os serviços de tesouraria e contabilidade da Associação;

III. Registrar e gerir os interesses financeiros da Associação, de acordo com a Diretoria e com o plano de despesas, apresentando balancetes mensais e o balanço anual, sendo este apreciado pelo Conselho Fiscal;

IV. Elaborar relatórios e submetê-los a apreciação da Diretoria;

V. Assinar balanços e balancetes juntamente com o Presidente;

VI. Assinar, quando solicitado, juntamente com o Presidente, cheques, ordens de pagamento e outros documentos da administração financeira da associação;

VII. Substituir o Presidente em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância;

Art. 30 - Compete ao Secretário:

I. Participar das reuniões de Diretoria;

II. Secretariar as reuniões de Diretoria redigindo as atas;

III. Organizar e dirigir os serviços gerais de Secretaria da Diretoria, tais como o registro e relação de correspondências, avisos, relatórios e fichários;

IV. Assinar as correspondências juntamente com o Presidente;

V. Ter sob sua responsabilidade e organização a documentação da Associação.

Art. 31 — Em caso de vacância do cargo de Presidente, o cargo será ocupado interinamente pelo tesoureiro e deverá ser convocada reunião de Assembleia Geral para eleição e empossamento do cargo vacante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos deste Estatuto.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32 - O Conselho Fiscal é composto de 02 (dois) Conselheiros Titulares, e

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 22/17
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

mais 01 (um) suplente com mandato de 02 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição, eleitos e empossados juntamente com a Diretoria.

Art 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Fiscalizar a administração;
II. Opinar, quando achar necessário, sobre o plano anual;
III. Analisar e dar parecer sobre os balancetes e balanços apresentados pela Diretoria;
IV. Reunir-se anualmente ou por convocação da Diretoria para apreciação de documentos, balancetes e contas;
V. Apresentar anualmente parecer das contas da Diretoria, que serão submetidos à aprovação daAssembleia Geral
VI. Zelar pelo crédito e bom nome da Associação;
VII. Sugerir melhorias e medidas relacionadas com a administração;
VIII. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, quando julgar necessário, nos termos deste Estatuto;

DAS ELEIÇÕES, APURAÇÃO E POSSE

Art. 34 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada 2 anos, até o último dia util do mês de novembro, através da Assembleia Geral Ordinária, salvo nos casos previstos neste Estatuto.

Art. 35 - Somente poderão ser votadas para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal as chapas registradas na Secretaria, mediante contra recibo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da Assembleia Geral que atendam às exigências deste Estatuto.

Parágrafo único - A Diretoria poderá impugnar as chapas que não atendam aos requisitos legais e Estatutários, no prazo de 02 (dois) dias, apresentando em Secretaria as justificativas por escrito.

Art. 36 - As eleições se farão por sufrágio direto dos associados com direito a voto, admitindo-se, eleição por aclamação quando houver apenas uma chapa registrada.Parágrafo único - O voto será concedido à chapa indicada, considerando-se eleitos todos os integrantes da chapa mais votada.

Art. 37 - À apuração será feita pela Diretoria que dirigir a Assembleia Geral e em seguida se fará a proclamação dos eleitos.

DO PATRIMÔNIO

Art. 38 - O patrimônio da Associaçào será constituído pelo conjunto dos bens imóveis, móveis e econômicos.

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 45.036.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 13/17
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

Art. 39 - São fontes de recursos para a sua manutenção:

I. Contribuição mensal dos associados;

II. Multas, juros e demais cominações incidentes sobre a contribuição mensal e outras fontes;

III. Doações, auxílios, subvenções, legados, resultados de verbas recebidas de convênios ou qualquer outra fonte que integrem ao patrimônio da Associação.

Art. 40 - O patrimônio da Associação ficará sob guarda e responsabilidade da Diretoria.

Art. 41 - À Associação não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma.

Art. 42- Toda e qualquer receita, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional deverá serrevertido aos fins da Associação, obrigatoriamente aplicados no Território Nacional, objetivando os propósitos da Associação.

Art. 43 - Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio será destinado à instituição ou entidade pública de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 44 - À Associação dissolver-se-á quando:

I. Não estiver cumprindo mais com suas finalidades estatutarias;

II. Quando não possuir número mínimo de Associados para a composição da Administração;

III. Por imposição legal ou judicial.

DO TRANSPORTE

SEÇÃO I
DO ITINERÁRIO

Art. 45 - À Diretoria, em conjunto com os Coordenadores, deverá elaborar o itinerário de forma a proporcionar melhor eficiência, em respeito aos horários e localização das instituições de ensino.

SEÇAO II
DA UTILIZAÇÃO

Art. 46 - Cada associado deverá utilizar o veículo para o qual foi designado.

§1°- A Associação não se responsabilizará por acomodar o associado que, por

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 14/17
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

culpa exclusiva, deixou de embarcar no veículo que tinha sua vaga garantida.

§2°- Os lugares disponíveis por veículo serão iguais ao número de poltronas e em nenhuma hipótese será aceito o transporte de qualquer pessoa em pé sob pena de responsabilização do Coordenador.

Art. 47 - Cada veiculo terá um destino previamente especificado e não poderá desviar de sua rota, salvo por decisão do Coordenador do veículo que relatará à Diretoria.

Art. 48 - Os associados devem acatar as decisões dos Coordenadores e motoristas.

SEÇÃO III
DOS COORDENADORES

Art. 49 - Cada veículo terá 1 (um) Coordenador eleito pela diretoria.

Art. 50 - Aos coordenadores incumbe, entre outras:

I. Manter a ordem no ônibus;
II. Representar a coletividade do ônibus;
III. Tomar decisões em situações, quando autorizado
IV. Dirimir conflitos entre os associados;
V. Relatar, por escrito, à Diretoria, as ocorrências que julgar relevantes.

Art. 51 - Os Coordenadores deverão participar de todas as reuniões para as quais forem convocados.

Parágrafo único - Se o Coordenador faltar a 2 (duas) reuniões seguidas, sem justificativa aceita pela Diretoria, será automaticamente desligado da função.

Art. 52 - Os coordenadores só deixarão de exercer sua função quando:

I. Terminar o mandato da Diretoria;
II. Renunciar;
III. For destituído por decisão do Presidente;

FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 53 - As fontes de recursos para a manutenção da Associação constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 4[illegible]035.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 15/17
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54 - À Associação poderá firmar convênios e contratos com terceiros, mediante contrato escrito, com cláusulas específicas com descrição do serviço prestado, bem como o que se fizer necessário para a boa prestação do serviço contratado.

Parágrafo único - Para atender os fins sociais e alcançar os objetivos a que se destina a Associação, a Diretoria poderá constituir Equipes Técnicas Autônomas para tais serviços, cujos contratos serão firmados e sujeitos às leis que regem tais de instrumentos.

Art. 55 - À Diretoria poderá contratar funcionários remunerados para a prestação de serviços.

Art. 56 - À Associação poderá firmar parcerias com qualquer órgão público, nacional ou estrangeiro, federal, estadual, ou municipal, autárquico, instituis es financeiras, bancárias, comerciais, industriais e congêneres sempre que julgar necessário e vier em benefício dos fins a que se propõe.

Art. 57 - Os associados não poderão, em nome da associação, dar entrevistas, prestar depoimento ou declarações, sem expressa autorização da Diretoria.

Art. 58 - Este Estatuto só poderá ser reformado pela Assembleia Geral, quando devidamente convocada para este fim, nos termos deste Estatuto.

Art. 59 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Fiscal em reunião conjunta que, se entender necessário, submeterá à Assembleia Geral.

Art. 60 - Revogar-se os regimentos internos editados anteriormente ao registro deste Estatuto.

Art. 61 - O presente Estatuto foi elaborado em conformidade com o Código Civil Brasileiro, Lei n° 10.406/2002, e observância aos princípios fundamentais

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIÓNI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.036.070/0001-88

de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, entrando em vigor na data do registro no Ofício de Registros Civil de Pessoa Jurídica.

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 16/17
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

Piraju, 05 de novembro de 2023.

Bárbara Tani de Lima
Presidente

Pedro Henrique da Silva Amorim
Secretário

Advogado
Junico de Oliveira Carvalho
OAB/SP 420.606

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 42.586.070/0001-88

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 42.586.070/0001-88

ASSOCIAÇÃO PIRAJUENSE DOS ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS
Rua Coronel Joaquim Teotônio de Araújo, nº. 174 – sala 10 – Centro
Piraju / SP

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 17/17
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOME	LINHA	ASSINATURA
Gabriel A. Vigolo Moraes	Jacarezinho	
Pedro Henrique da S. Amorim	Avaré	
Matheus Eduardo Rubio Tomon	OURINHOS	
Fernanda Garcia de Barros	Avaré	
Luiz Miguel Allamesi R. Rocha	Jacarezinho	
Anabela L. do Reis	Avaré	
Gabriela Garcia Intelucho	Avaré	
Barbara Tami de Lima	Jacarezinho	

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PIRAJU - SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88
AV. DR. DOMINGOS TEODORO GALLO, 411 Fone: (14)3352-6070
REGINA MARIA PANCIONI - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 14080

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 14.080 em 11/12/2023, deu origem ao(s) sequinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº:14080

Registro primitivo nº:449

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registrado sob. nº 14.080 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO DE NOVOS ADMINISTRADORES								
1	R$ 107,06	R$ 30,43	R$ 20,83	R$ 5,63	R$ 7,35	R$ 5,14	R$ 3,21	R$ 179,65
					SELO DIGITAL:		1200634PJPM010008366RR231	
PÁGINAS ACRESCER - Registrado sob. nº 14.080 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO DE NOVOS ADMINISTF								
13	R$ 86,06	R$ 24,57	R$ 16,77	R$ 4,55	R$ 5,85	R$ 4,16	R$ 2,47	R$ 144,43
					SELO DIGITAL:		1200634PJPM010008366RR231	
Microfilmado sob. nº 14.080 MICROFILME								
1	R$ 7,38	R$ 2,10	R$ 1,43	R$ 0,39	R$ 0,51	R$ 0,35	R$ 0,22	R$ 12,38
					SELO DIGITAL:			

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. **COTA: UFESP(9,82)**

* Ministério Públic
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante
ASSOCIACAO PIRAJUENSE DOS ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS - APEI

Natureza
ARQUIVAMENTO DE ATA

PIRAJU, 29 de dezembro de 2023

BRUNA BARROS FERREIRA IWAKOSHI
2ª SUBSTITUTA DA OFICIAL

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO R$ 0,00	**CUSTAS R$ 336,46**	**DILIGÊNCIA R$ 0,00**	**DESPESAS**	**RECEBER R$ 336,46**
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 200,50	R$ 57,10	R$ 39,03	R$ 10,57	R$ 13,71
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 9,65	R$ 5,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 336,46

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1200634PJPM010008366RR231